FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL N° 56/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS PARA PREMIAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA O 15º LITORAL ENCENA 2024

Fixa o Regulamento do 15º Litoral Encena - Mostra Nacional de Teatro de Rua, Teatro de Bonecos, Circo e Dança de Caraguatatuba.

A PRESIDENTE DA **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO de agentes culturais para premiação de espetáculos para o 15° LITORAL ENCENA - MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE RUA, TEATRO DE BONECOS, CIRCO E DANÇA DE CARAGUATATUBA**, correalizado pela Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo através da APAA – Associação Paulista dos Amigos da Arte, que será efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024, que dispõe sobre o marco regulatório do fomento à cultura.

1. DO OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a premiação de agentes públicos para premiação de espetáculos para o **15° LITORAL ENCENA - MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE RUA, TEATRO DE BONECOS, CIRCO E DANÇA DE CARAGUATATUBA.**

1.2. O objeto deste edital deverá ser executado durante a realização do **15° LITORAL ENCENA**, o qual acontecerá nos dias no período de 22 a 30 de novembro de 2024 e compreenderá:

a). Espetáculos de teatro de rua – apresentações em espaços públicos ao ar livre;

b). Espetáculos de bonecos – apresentações em espaços públicos ao ar livre ou em teatros;

c). Espetáculos de circo – apresentações em espaços públicos ao ar livre;

d). Espetáculos de dança – apresentações em espaços públicos ao ar livre ou em teatros;

e). Debates e reflexões sobre os espetáculos após as apresentações.

1.3. Este Chamamento destina-se à seleção de agentes culturais interessados em concorrer a 05 (cinco) prêmios sendo, para Cias. do Litoral Norte e Vale do Paraíba.

1.4. Os agentes culturais selecionados para concessão da premiação cultural participarão do **15º LITORAL ENCENA**.

1.5. Os artistas devem confirmar a participação através do envio da documentação até o **dia 28 de outubro de 2024**, para que o ente público possa elaborar a programação do **15º LITORAL ENCENA**, a partir da confirmação das apresentações artísticas.

1.6. O convite será para 5 apresentações artísticas, de acordo com a documentação técnica avaliada pela Comissão de Seleção.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1. Promover o intercâmbio de companhias e grupos teatrais para fomento e aproximação do público;

2.2. Viabilizar a produção local nas mais diferentes manifestações cênicas;

2.3. Contribuir para o desdobramento estético e de linguagens inovadoras.

3 - DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Depois de publicado o Resultado final e transcorridos todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir os prêmios de R$ 3.000,00 (três mil reais) aos agentes culturais selecionados.

3.2. Serão premiados 05 (cinco) espetáculos culturais de R$ 3.000,00 (três mil reais), no total de R$ 15.000,00 (quinze mil).

3.3. Os prêmios de R$ 3.000,00 (três mil reais) serão depositados em conta bancária nominal ao vencedor, em até 15 (quinze) dias úteis após a data da publicação do Resultado final.

3.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos próprios da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, FICHA 27 dotação13.392.0163.2439 – apoio a eventos do calendário municipal – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Chamamento Público qualquer agente cultural, pessoa jurídica, que possua interesse em apresentar espetáculo de teatro de rua, teatro de bonecos, circo ou dança, e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1. O agente cultural para fins deste Edital, é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, atores, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros, nos exatos termos do quanto disposto pelo artigo 3º da Lei nº 14.903/2024.

4.1.2. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa jurídica Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível a este Edital;

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

4.2. Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b). Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

c). Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Indireta (FUNDACC).

d). Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;

e). Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

f). Agentes já contemplados pelo chamamento público nº06/2024 Edital nº. 18, de 08 de abril de 2024 - chamamento público de agentes culturais para seleção de espetáculos para o 15º litoral encena 2024.

4.3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos).

4.4. Cada agente cultural/proponente poderá ser contemplado com no máximo uma premiação, caso um proponente concorra com mais de um espetáculo e seja selecionado em mais de um, será considerada apenas a última inscrição realizada, assegurando que o apoio financeiro seja distribuído de maneira justa e eficiente entre os proponentes.

4.5. O Edital completo de Chamamento Público para premiação cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico da FUNDACC www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do Edital de Chamamento Público e convocação através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do sítio eletrônico da FUNDACC.

5 – DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. O prazo de inscrição será do dia 23 de setembro até 6 de outubro de 2024.

5.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário online disponível no Google Forms, no endereço : https://forms.gle/3Lasd5V5a7c7nfyo6 .

5.3 - A inscrição só será efetivada com o recebimento do todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a). Que não apresentarem todos os documentos mencionados nos itens 5.7 ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;

b). Fora do prazo estabelecido neste edital;

c). Não serão aceitos propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação.

5.4. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória.

5.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

5.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.7. Documentação a ser apresentada:

a). Currículo, datado e assinado;

b). Material publicitário do artista: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de apresentações realizadas pelo artista;

c). Link do vídeo na Integra da proposta artística que será apresentada no 15º LITORAL ENCENA.

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será composta por profissionais com notória qualificação na área do teatro, circo, dança ou artes cênicas, nomeados por portaria da Presidente da FUNDACC - Portaria nº 114, de 17 de setembro de 2024, cabendo a seleção das inscrições e dos espetáculos, bem como outras decisões.

7 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção para premiação cultural se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das Inscrições e das propostas artísticas.	Habilitação1 – Análise das inscrições online e das propostas artísticas.	Classificatória e eliminatória.
Etapa 2 - Convocação.	Habilitação 2 –Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Premiação Cultural .	Eliminatória.

7.2. A análise dos documentos de inscrição online e das propostas artísticas (**Etapa 1**) será realizada no **dia 7 a 10 de outubro de 2024**, pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada.

7.3. Os habilitados e classificados na **Etapa 1** serão convocados para a **Etapa 2**, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba do **dia 11 de outubro de 2024** e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

7.4. A seleção dos espetáculos dos agentes culturais será feita por meio da Comissão de Seleção.

7.5. A análise das propostas artísticas e a classificação levará em conta a Avaliação Técnica,

pontuados conforme os critérios do **item 7.6**.

7.6. As propostas serão selecionadas e classificadas, considerando a pontuação de 100 pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

a). Qualidade técnica e excelência artística dos espetáculos. Pontuação: 0 a 40 pontos;

b). Coerência na concepção do trabalho. Pontuação: 0 a 30 pontos;

c). Histórico do artista ou grupo. Pontuação: 0 a 10 pontos;

d). Complexidade da logística. Pontuação: 0 a 10 pontos.

e). Promoção de teatro, circo ou dança no município de Caraguatatuba comprovado em portifólio. Pontuação: 0 a 10 pontos (tirado 10 pontos Histórico)

7.7. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

7.8. Serão selecionados 05 (cinco) espetáculos indicados às premiações, desde que obtenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.9. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado a maior pontuação no critério dos itens a; b; e; c; d, nesta ordem.

7.10. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

8- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

8.1. O Resultado Provisório da **Etapa 1** será publicado no **dia 11 de outubro de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O interessado poderá recorrer da Avaliação Técnica e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo I), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recursos para questões da documentação classificatória enviada, para comprovação dos requisitos necessários e para Avaliação Técnica da proposta artística;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 03 (três) dias úteis;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

9.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões;

9.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Premiação Cultural, pela Comissão de Seleção.

9.5. O **Resultado Final** do Edital de Chamamento Público - Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 21 de outubro de 2024** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação será publicada no **dia 21 de outubro de 2024**, no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

10.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para premiação cultural, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

11 – DA CONVOCAÇÃO

11.1. O selecionado na **Etapa 1** será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para concessão da premiação cultural de R$ 3.000,00 (três mil reais)**.**

11.2. Para habilitação, os classificados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do agente cultural/grupo (lista do **Item 11.6.**).

11.3. A Convocação se dará junto a Homologação, **dia 21 de outubro de 2024**, chamando os 05 (cinco) melhores classificados.

11.4. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória para o e-mail **keiliane.duarte@fundacc.sp.gov.br**, no período de 07 (sete) dias a partir da publicação da convocação (até 27 **de outubro de 2024**).

11.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada do **dia 29 a 31 de outubro de 2024**, pela Comissão de Seleção.

11.6. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

PESSOA JURÍDICA:

a). Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;

b). Comprovante de dados bancários registrados no CPF do responsável (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

c). Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);

d). Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e). Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da

proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto;

f). Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);

g). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

h). Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

i). Carta de Exclusividade do Artista para o empresário (se houver);

j). Procuração para assinatura do Contrato (se necessário);

l). Cópia do RG e CPF dos integrantes do grupo artístico;

k). Comprovante de endereço por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pelo inscrito, que será dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua, conforme Declaração no formulário de inscrição.

11.7. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das obrigações da FUNDACC:

a). Providenciar todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;

b). Os espaços para realização do evento.

12.2. Das obrigações do agente cultural selecionado:

a). Transporte de elenco, equipe técnica, equipamentos e material cênico, de ida da cidade de origem ao município de apresentação – Caraguatatuba - e de volta ao município de origem;

b). Pagamento de alimentação durante o translado entre a cidade de origem e a cidade de Caraguatatuba;

c). Pagamento e aquisição de materiais cênicos mencionados em seus check-list's, incluindo valores de excesso de bagagens;

d). Pagamento das taxas dos direitos autorais - TAXAS AO ECAD, referente aos direitos autorais dos autores, quando as músicas executadas no espetáculo não forem de domínio público ou apresentar documento de autorização do detentor dos direitos autorais, para fins de apresentação do espetáculo objeto do presente Edital e TAXAS AO EDA/SBAT, referente ao direito autoral dos autores, regulado pela Lei Federal nº 9.610/98, quando as peças teatrais executadas não forem de domínio público, ou apresentar documento de autorização do detentor dos direitos autorais, para fins de apresentação do espetáculo objeto do presente Edital;

e). Manipulação, montagem e desmontagem dos cenários e equipamentos próprios;

f). Viabilizar equipamentos extras de som e luz que não componham o rider técnico dos locais de apresentação, mediante comum acordo entre as partes;

g). Respeitar os horários estabelecidos pela Organização da Mostra;

h). Realizar as apresentações dos espetáculos nos locais, datas e horários definidos;

i). Colocar-se a disposição do público para desenvolver compartilhamento de processo de criação por meio de rodas de debates e reflexões, após as apresentações.

12.3. Em nenhuma hipótese a FUNDACC e/ou a APAA se responsabilizará pelo transporte de ida e volta de cenários, equipamentos, equipe técnica e elenco dos espetáculos selecionados, da cidade de origem até o município de Caraguatatuba e deste até a cidade de origem.

13. DA EXCLUSÃO DO PROPONENTE

13.1. O agente cultural será excluído do Chamamento Público quando:

a). Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Chamamento Público;

b). Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;

c). Se o interessado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 6º da Lei Federal nº 14.903/24.

13.2. Após, configurada a exclusão do interessado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

13.3. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento Público.

14 - DO CRONOGRAMA

14.1. Abertura das inscrições: 23 de setembro a 6 de outubro de 2024;

14.2. Análise dos documentos da inscrição e das propostas artísticas: 7 a 10 de outubro de 2024;

14.3. Publicação do Resultado Provisório: 11 de outubro de 2024;

14.4. Prazo para interposição de recurso: 11 a 15 de outubro de 2024;

14.5. Prazo para interposição de contrarrazões: 16 a 18 de outubro de 2024;

14.6. Publicação do Resultado Final: 21 de outubro de 2024;

14.7. Publicação da Homologação e da Convocação dos 05 classificados para envio dos documentos de habilitação: 21 de outubro de 2024;

14.8. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados 21 a 28 de outubro de 2024;

14.9. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): 29 a 31 de outubro de 2024;

14.10. Resultado Final Habilitados: 1 de novembro

14.11. 15º LITORAL ENCENA: 22 a 30 de novembro de 2024.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente Edital de Chamamento Público;

15.2. A FUNDACC, não se responsabilizam por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informação que os participantes declaram;

15.3. Os artistas contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

15.4. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

15.5. O procedimento de Chamamento Publico será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.903/2024 (artigos 9º e 10).

15.6. O presente Edital de Chamamento Público está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, que dispõe sobre o marco regulatório do fomento a cultura, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.

15.8. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Heron Carrillo Pirres

Presidente Substituto da FUNDACC

ANEXO I

FICHA DE RECURSO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA O 15º LITORAL ENCENA 2024

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Seleção

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a _____ (*Habilitação. Classificação ou Convocação*), de acordo com o previsto no EDITAL Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2024 para seleção de artistas para o 15 Litoral Encena, pelos motivos abaixo descritos:

_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____, de _____ de 2024.

_____

Assinatura do inscrito

_____

Assinatura do inscrito